

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRCES, designada pela Portaria CRCES nº. 009/2016 de 01 de fevereiro de 2016, leva ao conhecimento público que será realizada licitação para <u>REGISTRO DE PREÇO</u> do tipo <u>MENOR VALOR GLOBAL</u>, na forma <u>PRESENCIAL</u>, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Federais nº. 6.204/07 e 7.892/2013 e pela Lei Complementar nº. 123/2006.

## 1. DA ABERTURA

## 1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no dia **05/01/2017**, às <u>09:30 horas</u>, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

**Local**: Sala do Plenário do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 1.4 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1630, no horário de 08h30m às 11h e de 14h as 16h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRCES.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de material de expediente, com entrega parcelada, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do ES e Delegacias Regionais, conforme especificações e quantitativos estimados contidos no anexo I deste Edital.
- 2.2 Justifica-se essa contratação devido à necessidade de reposição do estoque de material de expediente para atender às demandas deste Regional e Delegacias, visando o bom funcionamento dos serviços administrativos internos.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



3.1.2 Esta Licitação é **EXCLUSIVA** para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, atendendo ao artigo 6º. do Decreto nº 6.204/2007:

"Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

- 3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CFC/CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3° grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.
- 3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRCES ou no site <a href="http://crc-es.org.br/novas-licitacoes">http://crc-es.org.br/novas-licitacoes</a>.

# 4. DA DOCUMENTAÇÃO

## 4.1 ENVELOPE N°. 01 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.1** O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, <u>devidamente fechado e rubricado no fecho</u>, contendo em sua parte externa a referida identificação:

# ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2016 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## 4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

- a) Cópia autenticada, <u>ou cópia simples acompanhada do original</u>, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, <u>cujo objeto coincida com o objeto deste Edital</u>;
- a.1) Caso a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de <u>instrumento público de procuração ou instrumento particular</u> com firma reconhecida em Cartório, além da documentação solicitada na alínea "a".
- b) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo anexo II).



Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes a serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

## 4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a referida identificação:

## ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO N°. 04/2016 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:
- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, <u>preferencialmente</u> em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, **bem como**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, nome do proprietário ou sócio, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio/endereço e cargo na empresa;
- c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas no Termo de referência anexo I deste Edital, informando os valores unitários dos objetos, valores totais por item (quantidade estimada total x valor unitário) para cada tipo de material, bem como o valor total global com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- e) O critério da licitação deverá ser o MENOR VALOR GLOBAL.

# 4.2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.2.3.1 Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.
- 4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasione prejuízo no entendimento da proposta.



- 4.2.3.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 4.2.3.4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.2.3.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 4.2.3.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 4.2.3.7 Serão desclassificadas "propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato". (Art. 48, Inciso II, Lei 8666/93).

## 4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

# ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2016 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

#### 4.3.2.1 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;
- d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, conjunta com a certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRCES. (Modelo no Anexo III).

**Obs:** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, LC 123/06 c/c LC n°. 147/2014).

## 4.3.2.2 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu este serviço ou material semelhante, <u>preferencialmente</u> em papel timbrado, além da assinatura do responsável.

## 4.3.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

## 4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, <u>ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio</u>.
- 5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2 <u>Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento"</u> em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**
- 5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**
- 5.1.5 Excepcionalmente, quando certidões/documentos necessários para habilitação (Envelope 3) forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", fica <u>a critério do Pregoeiro</u>, no momento da sessão, proceder à consulta a Internet, <u>desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório</u>.



### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.
- 6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes de Credenciamento, o Envelope Proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, Envelope Habilitação; procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação do Credenciamento e da proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 4°, VIII e IX da Lei 10.520/02).
- 7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1**, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- 7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.
- 7.4 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor valor.**
- 7.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.
- 7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 7.9 A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **por escrito e** 



devidamente protocolado neste regional, seguindo as condições e os prazos previstos no artigo 41 da Lei 8666/93.

- 8.2 A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo licitatório, assim como o telefone, e-mail e endereço completo do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 8.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 8.4 No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.2 Os questionamentos ou impugnações, apresentados via e-mail ou realizados através de contato telefônico, NÃO serão aceitos.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o (a) Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.
- 9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- 9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

## 10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública, o processo será encaminhado para homologação pela autoridade superior (Presidente do CRCES).
- 10.2 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.



## 11. DA ASSINATURA E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminha-lá para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vendedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 Não serão aceitas adesões à ata de registro de preços e é vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada.

#### 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de empenho e/ou assinatura do contrato. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.001 Material de Expediente**.
- 13.2 O pagamento à licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de material, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 13.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 13.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 13.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- 13.7 O descumprimento pela contratada do estabelecido nos itens 11.3 e 11.5 acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 13.8 De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.
- 13.9 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.10 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
- 13.11 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Termo de Referência constante neste edital.
- 13.12 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Multas:
  - b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário de cada material em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de vinte por cento (20,0%) do valor do material.
  - b.2)Após trinta dias de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato.
  - b.3 No caso de inexecução total do contrato, será aplicada ao contratado multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total do contrato.



- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato administrativo:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 14.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 14.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e fornecer os materiais objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4°, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 14.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 14.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 14.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três\*) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;
- 14.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

## 15 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

- 15.1 É indispensável a abertura de processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **contratado** que descumprir com as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste Edital, no qual serão assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, o recurso, respeitando os prazos previstos nos arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.
- 15.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsas, que comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo Pregoeiro, incorre no disposto do item anterior.
- 15.3 As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitas pelo Pregoeiro, e submetidos à aprovação da Autoridade Superior.



15.4 Nos casos de comprovado descumprimento contratual ou de cláusulas editalícias, o Presidente do CRCES convocará a Comissão responsável pela instauração de Processo Administrativo Sancionador.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O CRCES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.2 Fica assegurado ao CRCES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 16.9 O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRCES.
- 16.11 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- a) **Anexo 01** Termo de Referência:
- b) Anexo 02 Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;
- c) **Anexo 03** Modelo de Declaração de Superveniência;



- d) **Anexo 04** Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo 05 Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- f) **Anexo 06** Minuta de CONTRATO.
- 16.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 16 de dezembro de 2016.

HAROLDO SANTOS FILHO Presidente



# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/ 2016

## 1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Art. 8°, II do Decreto nº 3.555/00 c/c Art. 3°, caput e incisos I a III da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666/93.

## 2- DO OBJETO

2.1 – Pregão Presencial para Registro de Preço para aquisição de material de expediente, com entrega parcelada, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do ES e Delegacias Regionais.

## 3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – Reposição do estoque de material de expediente para atender às demandas deste Regional e Delegacias, visando o bom funcionamento dos serviços administrativos internos.

## 4- DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	QUANT. MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO
1	Papel para cópia e impressão, tamanho A4, 210mmx297mm, extra branco, 75g/m² embalagem com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	70	10
2	Caneta esferográfica, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul, embalagem com 100 unidades.	Caixa	10	02
3	Caneta esferográfica, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor preta, embalagem com 100 unidades.	Caixa	05	01
4	Caneta esferográfica, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem	Caixa	01	01



		[		1
	falhas), corpo em plástico transparente e			
	resistente à pressão normal à escrita, tinta na			
	cor vermelha, embalagem com 100 unidades.			
	Caneta marca texto, não tóxica, na cor			
5	amarela, medindo aproximadamente 12cm,	Caixa	10	04
	embalagem com 12 unidades.			
	Blocos adesivos, tipo Post-it, na cor amarela,	Pacote com		
6	tamanho aproximado de 35mmx 48mm, com	quatro	50	25
	100 folhas, embalagem com 4 unidades.	unidades		
	Blocos adesivos, tipo Post-It, na cor amarela,			
7	tamanho aproximado de 76mmx102mm, com	Unidade	100	25
'	100 folhas.	Offidade	100	20
	Clip nº 8/0, em aço niquelado de 1ª qualidade,			
8	_ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Coive	20	10
0	com tratamento anti-ferrugem, embalagem	Caixa	20	10
	com 25 unidades.			
	Clip nº 6/0, em aço niquelado de 1ª qualidade,			4-
9	com tratamento anti-ferrugem, embalagem	Caixa	50	15
	com 50 unidades.			
	Clip nº 4/0, em aço niquelado de 1ª qualidade,			
10	com tratamento anti-ferrugem, embalagem	Caixa	50	15
	com 50 unidades.			
	Clip nº 2/0, em aço niquelado de 1ª qualidade,			
11	com tratamento anti-ferrugem, embalagem	Caixa	50	15
	com 100 unidades.			
	Cola em bastão branca, lavável, não tóxica,			
12	com tampa hermética para evitar	Unidade	100	25
	ressecamento, bastão de 10g.			
	Corretivo em fita branco, não tóxico, mínimo			
13	de 4mmx10m, corpo transparente, com tampa	Unidade	50	20
'0	protetora.	Offidado	00	20
	Grafite para lapiseira 0,5mm, tipo 2B,			
14	embalagem com 12 tubos com 12 lâminas	Caixa	10	05
14	1	Caixa	10	03
	cada.			
45	Grafite para lapiseira 0,7mm, tipo 2B,	0-1	40	٥٦
15	embalagem com 12 tubos com 12 lâminas	Caixa	10	05
	cada.			
	Grafite para lapiseira 0,9mm, tipo 2B,			
16	embalagem com 12 tubos com 12 lâminas	Caixa	10	10
	cada.			
	Borracha macia para lápis, na cor branca,			
17	medindo aproximadamente 32mmx24mm,	Unidade	30	20
	com capa plástica.			
	Grampeador grande profissional, para			
18	grampos tamanho 23/13, grampeamento de,	Unidade	03	01
	no mínimo, 100 folhas simultaneamente, base			
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			1



	medindo aproximadamente 38cm, preto.			
19	Grampeador profissional para grampos 26/6 e 26/8, grampeamento de, no mínimo, 30 folhas simultaneamente, base medindo aproximadamente 23cm, preto.	Unidade	20	10
20	Grampo para grampeador 26/6, metal galvanizado, antiferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa	30	10
21	Grampo para grampeador 23/13, metal galvanizado, antiferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa	10	05
22	Perfurador médio, 2 furos, estrutura de metal, capacidade para, no mínimo, 30 folhas, preto.	Unidade	10	02
23	Pasta Registradora AZ, lombo largo (80mm), capa dura, revestimento interno e externo de plástico, medindo aproximadamente 285mmx350mm, ferragem inoxidável, azul royal.	Unidade	50	20
24	Régua milimetrada, plástica, transparente, alta resistência, med. 30cm.	Unidade	10	10
25	Estilete largo, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 18mm em aço com tratamento galvanizado e encaixe por pressão.	Unidade	20	05
26	Tesoura multiuso em aço inox, cabo de polipropileno preto, medindo aproximadamente 20cm.  Marca: Mundial, Tramontina ou Similar.	Unidade	20	10
27	Fita adesiva, tipo durex, transparente, medindo 12mmx30mm.	Unidade	50	10
28	Fita adesiva PVC empacotamento, transparente, medindo 50mmx50m.	Unidade	50	20
29	Etiqueta 6180, formato 3 colunas, 66,7mmx25,4mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 3.000 etiquetas. Marca: Job, Maxprint ou similar.	Caixa	10	05
30	Etiqueta 6181, formato 2 colunas, 101,6mmx25,4mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 2.000 etiquetas. Marca: Job, Pimaco, Maxprint ou similar.	Caixa	10	02
31	Etiqueta 6182, formato 2 colunas, 101,6mmx33,9mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 1.400 etiquetas. Marca: Job, Pimaco, Maxprint ou similar.	Caixa	05	01
32	Etiqueta A4368, 143,4mmx199,9mm, branca,	Caixa	15	03



			T	
	embalagem com 100 folhas, totalizando 200			
	etiquetas.			
	Marca: Pimaco ou similar.			
	Etiqueta matricial 89mmx23mm, 1 coluna,			
33	embalagem com 6000 etiquetas.	Caixa	10	02
	Marca: Job, Pimaco ou similar.			
34	Papel Vergê, tamanho A4, branco, 180g/m²,	Caixa	10	02
	embalagem com 50 folhas.			<u> </u>
	Bobina para Registro Eletrônico de Ponto,			
25	medindo 57mmx22m ou 57mmx27m, 1 via,	0 :	0.5	0.4
35	papel térmico, alta qualidade de impressão,	Caixa	05	01
	alta resistência e durabilidade, embalagem			
	com 30 unidades.			
20	Pasta polionda com aba, com elástico,	المناماء	20	20
36	medindo aproximadamente	Unidade	20	20
	250mmx335mmx55mm, azul.			
37	Pasta polionda com aba, com elástico, medindo aproximadamente	Unidade	20	20
31	250mmx335mmx30mm, azul.	Unidade	20	20
	Pasta suspensa para arquivamento, material			
	plástico, haste plástica, medindo			
38	aproximadamente 360mmx240mm, com	Caixa	15	02
30	grampo trilho plástico, embalagem com 50	Odixa	13	02
	unidades.			
	Caixa para arquivo morto polionda, tamanho			
39	ofício, desmontável, medindo	Unidade	300	50
	250mmx130mmx350mm, azul.	Omadao		
	Livro protocolo de correspondência, com 100			
40	folhas, capa dura e numeração de páginas,	Unidade	10	05
	medindo aproximadamente 160mm x 220mm.			
	Caneta para CD e DVD, secagem rápida,			
41	ponta fina, tinta preta, embalagem com 12	Caixa	01	01
	unidades.			
	Caneta para quadro branco/magnético, na cor			
42	preta, corpo em plástico na cor da tinta,	Unidade	15	05
	medindo aproximadamente 12,5cm.			
	Caneta para quadro branco/magnético, na cor			
43	vermelha, corpo em plástico na cor da tinta,	Unidade	15	05
	medindo aproximadamente 12,5cm.			
	Caneta para quadro branco/magnético, na cor			
44	azul, corpo em plástico na cor da tinta,	Unidade	15	05
	medindo aproximadamente 12,5cm.			

Obs.: Os produtos contidos no Termo de Referência deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo em caso de produtos com validade indeterminada.



# 5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 5.1 As quantidades informadas nas tabelas acima são apenas estimadas, podendo o quantitativo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da contratante. Em ambos os casos, os produtos deverão ser pagos de acordo com os valores da proposta comercial apresentada pela contratada.
- 5.2 Os preços unitários e totais permanecerão fixos durante toda a vigência contratual.
- 5.3 Os materiais ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.
- 5.4 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 5.5 O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 5.6 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

## 6- DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 6.1 A solicitação do produto será encaminhada à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de material a ser entregue, respeitando sempre os limites mínimos de solicitação previstos e os valores acordados.
- 6.2 A empresa deve entregar os produtos mediante agendamento prévio com a administração deste Regional, em conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra /Fornecimento.
- 6.3 A entrega acontecerá na sede do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, no horário de expediente do órgão (08h30min às 16h30min).
- 6.4 Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.



- 6.5 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
- 6.6 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.
- 6.7 Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência.
- 7.2 Qualquer material defeituoso, ou seja, que apresentar alteração, deterioração, imperfeição ou qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade e utilização, deverá ser trocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação do problema à contratada.
- 7.3 A contratada é responsável por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido.
- 7.4 A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.
- 7.5 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.
- 7.6 A entrega dos materiais deve acontecer dentro do prazo estipulado, qual seja, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra /Fornecimento.
- 7.7 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.
- 7.8 É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
- 7.9 A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



7.10 Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

## 8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do Setor de Almoxarifado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.
- 8.2 A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4 A contratante emitirá Ordem de Compra/Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.
- 8.5 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.6 A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.
- 8.7 A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 8.8 A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais.
- 8.9 A contratante controlará todas as Ordens de Compras/Fornecimento, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

## 9- DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, e apresentar o preço total, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- 9.2 O critério da licitação deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 9.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não



sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os materiais respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não indicarem marcas para os produtos;
- d) Apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas do item 9.6:
- 9.5 **MODELO** de planilha para proposta de preço:

IT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Papel para cópia e impressão, tamanho A4, 210mmx297mm, extra branco, 75g/m² embalagem com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa		70		
2	Caneta esferográfica, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul, embalagem com 100 unidades.	Caixa		10		
3	Caneta esferográfica, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor preta, embalagem com 100 unidades.	Caixa		05		
4	Caneta esferográfica, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor vermelha, embalagem com 100 unidades.	Caixa		01		



5	Caneta marca texto, não tóxica, na cor amarela, medindo aproximadamente 12cm, embalagem com 12 unidades.	Caixa	10	
6	Blocos adesivos, tipo Post-it, na cor amarela, tamanho aproximado de 35mmx 48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades.	Pacote com quatro unidade s	50	
7	Blocos adesivos, tipo Post-It, na cor amarela, tamanho aproximado de 76mmx102mm, com 100 folhas.	Unidad e	100	
8	Clip nº 8/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 25 unidades.	Caixa	20	
9	Clip nº 6/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 50 unidades.	Caixa	50	
10	Clip nº 4/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 50 unidades.	Caixa	50	
11	Clip nº 2/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 100 unidades.	Caixa	50	
12	Cola em bastão branca, lavável, não tóxica, com tampa hermética para evitar ressecamento, bastão de 10g.	Unidad e	100	
13	Corretivo em fita branco, não tóxico, mínimo de 4mmx10m, corpo transparente, com tampa protetora.	Unidad e	50	
14	Grafite para lapiseira 0,5mm, tipo 2B, embalagem com 12 tubos com 12 lâminas cada.	Caixa	10	
15	Grafite para lapiseira 0,7mm, tipo 2B, embalagem com 12 tubos com 12 lâminas cada.	Caixa	10	



	Crofita nora laniasira 0.0		<u> </u>		
16	Grafite para lapiseira 0,9mm, tipo 2B, embalagem com 12 tubos com 12 lâminas cada.	Caixa		10	
17	Borracha macia para lápis, na cor branca, medindo aproximadamente 32mmx24mm, com capa plástica.	Unidad e		30	
18	Grampeador grande profissional, para grampos tamanho 23/13, grampeamento de, no mínimo, 100 folhas simultaneamente, base medindo aproximadamente 38cm, preto.	Unidad e		03	
19	Grampeador profissional para grampos 26/6 e 26/8, grampeamento de, no mínimo, 30 folhas simultaneamente, base medindo aproximadamente 23cm, preto.	Unidad e		20	
20	Grampo para grampeador 26/6, metal galvanizado, antiferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa		30	
21	Grampo para grampeador 23/13, metal galvanizado, antiferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa		10	
22	Perfurador médio, 2 furos, estrutura de metal, capacidade para, no mínimo, 30 folhas, preto.	Unidad e		10	
23	Pasta Registradora AZ, lombo largo (80mm), capa dura, revestimento interno e externo de plástico, medindo aproximadamente 285mmx350mm, ferragem inoxidável, azul royal.	Unidad e		50	
24	Régua milimetrada, plástica, transparente, alta resistência, med. 30cm.	Unidad e		10	



25	Estilete largo, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 18mm em aço com tratamento galvanizado e encaixe por pressão.	Unidad e	20	
26	Tesoura multiuso em aço inox, cabo de polipropileno preto, medindo aproximadamente 20cm.  Marca: Mundial, Tramontina ou Similar.	Unidad e	20	
27	Fita adesiva, tipo durex, transparente, medindo 12mmx30mm.	Unidad e	50	
28	Fita adesiva PVC empacotamento, transparente, medindo 50mmx50m.	Unidad e	50	
29	Etiqueta 6180, formato 3 colunas, 66,7mmx25,4mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 3.000 etiquetas.  Marca: Job, Maxprint ou similar.	Caixa	10	
30	Etiqueta 6181, formato 2 colunas, 101,6mmx25,4mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 2.000 etiquetas.  Marca: Job, Pimaco, Maxprint ou similar.	Caixa	10	
31	Etiqueta 6182, formato 2 colunas, 101,6mmx33,9mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 1.400 etiquetas.  Marca: Job, Pimaco, Maxprint ou similar.	Caixa	05	
32	Etiqueta A4368, 143,4mmx199,9mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 200 etiquetas. Marca: Pimaco ou similar.	Caixa	15	
33	Etiqueta matricial 89mmx23mm, 1 coluna,	Caixa	10	



6000 embalagem com etiquetas. Marca: Job, Pimaco ou similar. Papel Vergê, tamanho A4, 34 branco, 180g/m<sup>2</sup>, embalagem Caixa 10 com 50 folhas. Bobina para Registro Eletrônico de Ponto, medindo 57mmx22m ou 57mmx27m, 1 35 térmico, 05 papel Caixa qualidade de impressão, alta resistência e durabilidade, embalagem com 30 unidades. Pasta polionda com aba, com elástico. medindo Unidad 36 20 aproximadamente е 250mmx335mmx55mm, azul. Pasta polionda com aba, com elástico. medindo Unidad 37 20 aproximadamente е 250mmx335mmx30mm, azul. Pasta suspensa para arquivamento, material plástico, haste plástica, 38 aproximadamente 15 medindo Caixa 360mmx240mm, com grampo trilho plástico, embalagem com 50 unidades. Caixa para arquivo morto polionda. tamanho ofício. Unidad 39 300 desmontável. medindo е 250mmx130mmx350mm, azul. protocolo Livro de correspondência, com 100 folhas, capa dura e numeração Unidad 40 10 páginas, medindo е aproximadamente 160mm x 220mm. Caneta para CD e DVD, secagem rápida, ponta fina, 41 01 Caixa tinta preta, embalagem com 12 unidades. Caneta para quadro Unidad 42 branco/magnético, 15 na cor е preta, corpo em plástico na cor



	da tinta, medindo aproximadamente 12,5cm.			
43	Caneta para quadro branco/magnético, na cor vermelha, corpo em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5cm.	Unidad e	15	
44	Caneta para quadro branco/magnético, na cor azul, corpo em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5cm.	Unidad e	15	

# VALOR TOTAL = R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

# 9.6 VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

IT.	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDA ESTIM.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel para cópia e impressão, tamanho A4, 210mmx297mm, extra branco, 75g/m² embalagem com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa		70	R\$191,78	R\$13.424,60
2	Caneta esferográfica, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul, embalagem com 100 unidades.	Caixa		10	R\$58,63	R\$586,30
3	Caneta esferográfica, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor preta, embalagem com 100 unidades.	Caixa		05	R\$58,63	R\$293,15



4	Caneta esferográfica, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor vermelha, embalagem com 100 unidades.	Caixa	01	R\$58,63	R\$58,63
5	Caneta marca texto, não tóxica, na cor amarela, medindo aproximadamente 12cm, embalagem com 12 unidades.	Caixa	10	R\$19,40	R\$194,00
6	Blocos adesivos, tipo Post-it, na cor amarela, tamanho aproximado de 35mmx 48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades.	Pacote com quatro unidade s	50	R\$6,42	R\$321,00
7	Blocos adesivos, tipo Post-It, na cor amarela, tamanho aproximado de 76mmx102mm, com 100 folhas.	Unidad e	100	R\$4,32	R\$432,00
8	Clip nº 8/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 25 unidades.	Caixa	20	R\$3,03	R\$60,64
9	Clip nº 6/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 50 unidades.	Caixa	50	R\$3,40	R\$170,10
10	Clip nº 4/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 50 unidades.	Caixa	50	R\$2,65	R\$132,60
11	Clip nº 2/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 100 unidades.	Caixa	50	R\$2,70	R\$135,00
12	Cola em bastão branca,	Unidad	100	R\$3,81	R\$381,00



	1		Г	1		
	lavável, não tóxica, com tampa hermética para evitar ressecamento, bastão de 10g.	е				
13	Corretivo em fita branco, não tóxico, mínimo de 4mmx10m, corpo transparente, com tampa protetora.	Unidad e		50	R\$7,43	R\$371,50
14	Grafite para lapiseira 0,5mm, tipo 2B, embalagem com 12 tubos com 12 lâminas cada.	Caixa		10	R\$47,37	R\$473,70
15	Grafite para lapiseira 0,7mm, tipo 2B, embalagem com 12 tubos com 12 lâminas cada.	Caixa		10	R\$47,46	R\$474,60
16	Grafite para lapiseira 0,9mm, tipo 2B, embalagem com 12 tubos com 12 lâminas cada.	Caixa		10	R\$51,63	R\$516,30
17	Borracha macia para lápis, na cor branca, medindo aproximadamente 32mmx24mm, com capa plástica.	Unidad e		30	R\$2,09	R\$62,70
18	Grampeador grande profissional, para grampos tamanho 23/13, grampeamento de, no mínimo, 100 folhas simultaneamente, base medindo aproximadamente 38cm, preto.	Unidad e		03	R\$86,70	R\$260,10
19	Grampeador profissional para grampos 26/6 e 26/8, grampeamento de, no mínimo, 30 folhas simultaneamente, base medindo aproximadamente 23cm, preto.	Unidad e		20	R\$33,05	R\$661,00
20	Grampo para grampeador 26/6, metal galvanizado, antiferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa		30	R\$5,72	R\$171,60
21	Grampo para grampeador 23/13, metal galvanizado, antiferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa		10	R\$17,71	R\$177,10



	1 =	1			
22	Perfurador médio, 2 furos, estrutura de metal, capacidade para, no mínimo, 30 folhas, preto.	Unidad e	10	R\$32,81	R\$328,10
23	Pasta Registradora AZ, lombo largo (80mm), capa dura, revestimento interno e externo de plástico, medindo aproximadamente 285mmx350mm, ferragem inoxidável, azul royal.	Unidad e	50	R\$12,99	R\$649,60
24	Régua milimetrada, plástica, transparente, alta resistência, med. 30cm.	Unidad e	10	R\$1,90	R\$19,00
25	Estilete largo, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 18mm em aço com tratamento galvanizado e encaixe por pressão.	Unidad e	20	R\$3,57	R\$71,44
26	Tesoura multiuso em aço inox, cabo de polipropileno preto, medindo aproximadamente 20cm.  Marca: Mundial, Tramontina ou Similar.	Unidad e	20	R\$12,64	R\$252,80
27	Fita adesiva, tipo durex, transparente, medindo 12mmx30mm.	Unidad e	50	R\$1,63	R\$81,50
28	Fita adesiva PVC empacotamento, transparente, medindo 50mmx50m.	Unidad e	50	R\$5,86	R\$293,00
29	Etiqueta 6180, formato 3 colunas, 66,7mmx25,4mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 3.000 etiquetas.  Marca: Job, Maxprint ou similar.	Caixa	10	R\$52,49	R\$524,90
30	Etiqueta 6181, formato 2 colunas, 101,6mmx25,4mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 2.000 etiquetas.	Caixa	10	R\$52,49	R\$524,90



	Marca: Job, Pimaco,				
31	Maxprint ou similar.  Etiqueta 6182, formato 2 colunas, 101,6mmx33,9mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 1.400 etiquetas.  Marca: Job, Pimaco, Maxprint ou similar.	Caixa	05	R\$52,49	R\$262,45
32	Etiqueta A4368, 143,4mmx199,9mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 200 etiquetas. Marca: Pimaco ou similar.	Caixa	15	R\$52,34	R\$785,10
33	Etiqueta matricial 89mmx23mm, 1 coluna, embalagem com 6000 etiquetas.  Marca: Job, Pimaco ou similar.	Caixa	10	R\$102,95	R\$1.029,50
34	Papel Vergê, tamanho A4, branco, 180g/m², embalagem com 50 folhas.	Caixa	10	R\$13,70	R\$137,00
35	Bobina para Registro Eletrônico de Ponto, medindo 57mmx22m ou 57mmx27m, 1 via, papel térmico, alta qualidade de impressão, alta resistência e durabilidade, embalagem com 30 unidades.	Caixa	05	R\$114,68	R\$573,40
36	Pasta polionda com aba, com elástico, medindo aproximadamente 250mmx335mmx55mm, azul.	Unidad e	20	R\$3,55	R\$71,00
37	Pasta polionda com aba, com elástico, medindo aproximadamente 250mmx335mmx30mm, azul.	Unidad e	20	R\$3,08	R\$61,60
38	Pasta suspensa para arquivamento, material plástico, haste plástica, medindo aproximadamente	Caixa	15	R\$156,30	R\$2.344,50



	360mmx240mm, com grampo trilho plástico, embalagem com 50 unidades.				
39	Caixa para arquivo morto polionda, tamanho ofício, desmontável, medindo 250mmx130mmx350mm, azul.	Unidad e	300	R\$4,52	R\$1.356,75
40	Livro protocolo de correspondência, com 100 folhas, capa dura e numeração de páginas, medindo aproximadamente 160mm x 220mm.	Unidad e	10	R\$9,65	R\$96,50
41	Caneta para CD e DVD, secagem rápida, ponta fina, tinta preta, embalagem com 12 unidades.	Caixa	01	R\$46,25	R\$46,25
42	Caneta para quadro branco/magnético, na cor preta, corpo em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5cm.	Unidad e	15	R\$5,49	R\$82,35
43	Caneta para quadro branco/magnético, na cor vermelha, corpo em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5cm.	Unidad e	15	R\$5,49	R\$82,35
44	Caneta para quadro branco/magnético, na cor azul, corpo em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5cm.	Unidad e	15	R\$5,49	R\$82,35

# VALOR TOTAL (máximo admitido) = R\$ 29.113,96

Obs.: Os produtos contidos no Termo de Referência deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo em caso de produtos com validade indeterminada.

# 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.001 – Material de Expediente**.



#### 11- DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de material, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 11.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 11.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.6 O descumprimento pela contratada do estabelecido nos itens 11.3 e 11.5 acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 11.7 De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.
- 11.8 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 11.9 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
- 11.10 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

## 12- DAS SANÇÕES



- 12.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

#### b) Multas:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário de cada material em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de vinte por cento (20.0%) do valor do material.
- b.2) Após trinta dias de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato.
- b.3 No caso de inexecução total do contrato, será aplicada ao contratado multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total do contrato.
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 12.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 12.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e fornecer os materiais objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4°, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 12.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;
- 12.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



- 12.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três\*) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;
- 12.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

## 13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 13.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato.
- 13.3 A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos produtos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.4 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela senhora Amylene Shneider G. Delunardo (Setor de Almoxarifado) o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

Amylene Shneider G. Delunardo
Assistente Administrativo
Almoxarifado

Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento Diretora Operacional



# (ANEXO II)

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# **DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº	/2016;						
A empresa					,	inscrita	no
CNPJ nº	, por inte	ermédic	de se	eu represen	tante le	egal o (a	) Sr
(a),	portador	(a)	da	Carteira	de	Identid	ade
n°e do CPF n°			, C	ECLARA, s	sob as	penas da	ı lei,
ser microempresa ou empresa de pequer	o porte nos	termos	da leg	islação vige	nte, es	tando ap	ta a
usufruir o tratamento favorecido estabelec	ido na Lei Co	mplem	entar n	° 123/2006.			
				, de _		de 20	)16.
Re	epresentante	l egal					



(ANEXO III)

# DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

Α	(nome da emp	oresa), inscrita no CN	PJ	declara,
através de se	eu representante legal, sob	as penas da lei, que	e até a presente data	inexistem fatos
superveniente	es impeditivos a sua habilita	ação no Edital n°	/2016.	
Declaramos a	inda estarmos cientes e ac	eitar todas as cláusula	as do Instrumento Co	nvocatório/Edital
n°	/2016 e seus anexos.			
				Local e Data
	Assinatura do	Representante Legal o	da Empresa	



# (ANEXO IV)

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº/2016, que
não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
100 termos de moise 700 m de dire. 7º da constituição i ederal.
,de de 2016.
Assinatura e carimbo
(representante legal)
Observações:
1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.
2) de a libitarite pecculi meneres a partir de 11 anos como apronalese, actora declarar ecca contargas.



## (ANEXO V)

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 3.555/00, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892/13, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº. 04/2016, conforme Ata de julgamento do Processo Licitatório nº. 11/2016 – Pregão Presencial nº. 11/2016, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, conforme proposta da empresa abaixo:

BENEFI							
Empresa	a:	CNPJ:	_ CNPJ:				
Endereç	0:	Telefone:			_		
E-mail:_							
DOS VALORES REGISTRADOS:							
	res unitários dos itens da pres o na tabela abaixo:	ente ATA e	estão descritos r	na proposta	atualizada ap	resentada e	
IT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDA. ESTIM.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
=	de validade desta Ata de Registr com eficácia legal após a publicaç	_	, ,				
=	cificações constantes do edita os, independentemente de tran	_	Presencial nº 1	1/2016 integ	ram esta Ata	de Registro	
-	nte Ata, após lida e achada confo dade do Espírito Santo e do Forn			entante lega	do Conselho	Regional de	
			Vitór	ia, de _		de 2016.	
XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Presiden	te do CRC/E	S	



(ANEXO VII)

	MINUTA DE CONTRATO	nº. XX – P	ROCESSO LIC	ITATÓRIO	N° 11/2016.			
<b>CONTRATANTE</b> : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador HAROLDO SANTOS FILHO, portador do registro ES-008910/O, de acordo com a Ata nº. 1558 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.								
contratada:, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].  Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 11/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de								
	lo Decreto nº 2.271, de 7 de ju te do Pregão Presencial nº 11/2							
CLÁUSU	JLA PRIMEIRA - DO OBJETO:							
	Registro de Preço para aqu atender às necessidades do is.	-		•	•	•		
1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Processo Licitatório nº 11/2016 – Pregão Presencial nº11/2016 – Registro de Preço nº04/2016 e seus Anexos, bem como a <b>proposta atualizada da Contratada</b> , tendo suas disposições força de cláusula contratual.								
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REGISTRADOS:								
2.1 O valor unitário do item está descrito na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:								
IT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDA. ESTIM.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		



- 2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, no fornecimento do produto.
- 2.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.001 Material de Expediente**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de material, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 3.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 3.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.6 O descumprimento pela contratada do estabelecido nos itens 11.3 e 11.5 acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 3.7 De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.
- 3.8 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 3.9 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).



3.10 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA:

- 4.1 A contratada deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência.
- 4.2 Qualquer material defeituoso, ou seja, que apresentar alteração, deterioração, imperfeição ou qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade e utilização, deverá ser trocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação do problema à contratada.
- 4.3 A contratada é responsável por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido.
- 4.4 A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.
- 4.5 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de servicos.
- 4.6 A entrega dos materiais deve acontecer dentro do prazo estipulado, qual seja, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra /Fornecimento.
- 4.7 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.
- 4.8 É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
- 4.9 A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 4.10 Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do Setor de Almoxarifado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.
- 5.2 A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.



- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4 A contratante emitirá Ordem de Compra/Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.
- 5.5 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.6 A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.
- 5.7 A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.8 A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais.
- 5.9 A contratante controlará todas as Ordens de Compras/Fornecimento, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1 A solicitação do produto será encaminhada à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de material a ser entregue, respeitando sempre os limites mínimos de solicitação previstos e os valores acordados.
- 6.2 A empresa deve entregar os produtos mediante agendamento prévio com a administração deste Regional, em conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra /Fornecimento.
- 6.3 A entrega acontecerá na sede do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, no horário de expediente do órgão (08h30min às 16h30min).
- 6.4 Satisfeitas as exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.
- 6.5 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
- 6.6 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.
- 6.7 Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:



- 7.1 A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 7.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 7.3 A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos materiais e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.4 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Sra. Amylene Shneider Gonçalves Delunardo (setor de Almoxarifado), o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

#### b) Multas:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário de cada material em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de vinte por cento (20,0%) do valor do material.
- b.2)Após trinta dias de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato.
- b.3 No caso de inexecução total do contrato, será aplicada ao contratado multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total do contrato.
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 8.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;



- 8.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e fornecer os materiais objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4°, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances:
- 8.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;
- 8.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 8.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 8.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três\*) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;
- 8.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preços se dará de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Será de responsabilidade do **CRC/ES** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato:



- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- I) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "k";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE:
- c) judicial, nos termos da legislação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES:

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.
- 13.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória - Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir



qualquer dúvida ou contestação oriunda	direta ou indiretamente deste instrumento.	
E, por estarem justos e contratados, ass distribuição, para que produza seus efeit	sinam a presente em duas vias de igual teor e foi os legais.	ma, para igual
	Vitória, de	de 2016.
Empresa	Presidente CRCES	